



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 366/2021

Ementa: CRIA o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Manaus e dá outras providências.

Autoria: Vereador Joelson Silva – subscrito pelos vereadores Everton Assis, Márcio Tavares, Peixoto, Rosivaldo Cordovil, Thaysa Lippy e Yomara Lins

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 366/2021**, de autoria do vereador Joelson Silva, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 2.º, em conformidade com as normas de concordância nominal e verbal, o trecho “será colocado” foi alterado para “serão colocados”;
2. No art. 3.º, observando-se o uso inadequado da crase, fez-se a sua substituição pelo artigos definido “as” antes da palavra “ações”;
3. No inciso II do art. 3.º, verificando-se as normas de regência verbal, inseriu-se uma crase após o verbo “visando”;
4. No inciso III do art. 3.º, considerando-se os princípios de clareza textual e as normas de regência nominal, o dispositivo passou a vigorar da seguinte maneira:

“III – desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação, ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino de mulheres vítimas de violência doméstica ou apoio a estas ações.”

5. No inciso II do art. 5.º, em consonância com as normas de concordância nominal, grafou-se no singular o termo “domésticas”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



6. No inciso III do art. 5.º, verificando-se o uso inadequado, suprimiu-se a preposição “a” antes do verbo “contribuir”;
7. No parágrafo único do art. 6.º, considerando-se o uso inadequado do termo, o trecho “a partir da demissão da mesma” foi alterado para “a partir de sua demissão”;
8. No art. 7.º, com o propósito de utilizar um vocábulo mais adequado, substituiu-se o trecho “dispositivo descrito” por “disposto”. Observando-se as normas de regência, após o vocábulo “informando”, substituiu-se o trecho “quanto ao” por “sobre o”;
9. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 22 de junho de 2022.

Ver. Joelson Silva (Patriota)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Eduardo Assis (Avante)

Vice-Presidente

Ver. Elissandro Bessa (SD)

Membro

Ver. Caio André (PSC)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)

Membro

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. Marcelo Serafim (Avante)

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 23/06/2022 13:33:36
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/06/2022 14:15:19
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/06/2022 14:30:49
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 23/06/2022 16:53:05
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 24/06/2022 09:04:32
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 24/06/2022 09:49:24

